



**Nota Técnica: 001/2019/GECOG/SUBSET/SEFAZ-ES**

Vitória, 08 de janeiro de 2019.

**Assunto: Devolução de Convênios Concedidos em Exercícios Anteriores.**

**1. Introdução**

A presente Nota Técnica dispõe sobre orientações acerca dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, para a operacionalização da devolução dos valores de convênios concedidos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 4351-R, de 01 de janeiro de 2019.

Conforme disposto no Decreto nº 4351-R de 01 de janeiro de 2019, foram suspensos os efeitos dos convênios celebrados entre a Administração Pública Estadual com Municípios nos últimos três meses do exercício de 2018, devendo ser realizada a devolução integral dos valores recebidos pelo Município conveniente no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do referido Decreto (02/01/2019).

Destaca-se que tal devolução deve ser feita não apenas pelo valor principal transferido pelo Estado, mas também dos rendimentos de aplicações financeiras, em atendimento ao Decreto nº 2.737, de 19 de abril de 2011.

**2. Devolução de Convênios, exceto Convênios Concedidos pela SEDU e SESA:**

Para a devolução de convênios realizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual nos últimos três meses do exercício de 2018, **e que não se refiram a Educação e Saúde**, o Município deve efetuar a devolução através de recolhimento de **DUA – Documento Único de Arrecadação**, da seguinte forma:

a) Deve ser utilizado os seguintes códigos de DUA:

- **197-0 – Restituição de Convênio de Exercícios Anteriores;** para a restituição do valor principal do convênio



- **530-4 – Devolução Rendimento Aplicação Financeira de Convênios-Exerc. Anteriores**, para a devolução dos juros da aplicação financeira.
- b) Deve ser efetuada a devolução tanto do principal repassado quanto o valor de juros, referente aplicação financeira desses recursos;
- c) No campo “observação” do DUA, deve ser informado o **número do convênio e o respectivo órgão concedente**.

Os órgãos da Administração Pública Estadual concedentes deverão observar as determinações do Decreto nº 2.737, de 19 de abril de 2011, para fins de controle, acompanhamento e prestação de contas das devoluções de recursos de convênios a serem realizadas pelos municípios convenientes.

Assim, após a confirmação do recebimento da devolução dos recursos, mediante o recolhimento do DUA, os Órgãos estaduais concedentes deverão atualizar o registro contábil das seguintes contas de controle que evidenciam a movimentação dos estágios de prestação de contas dos convênios, conforme o caso:

▼ 8.1.2.2.1.01.00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES
● 8.1.2.2.1.01.01	CONVÊNIOS A LIBERAR
● 8.1.2.2.1.01.02	CONVÊNIOS A COMPROVAR
● 8.1.2.2.1.01.05	CONVÊNIOS A APROVAR
● 8.1.2.2.1.01.06	CONVÊNIOS APROVADOS
● 8.1.2.2.1.01.08	CONVÊNIOS IMPUGNADOS
● 8.1.2.2.1.01.09	CONVÊNIOS INADIMPLENTES
● 8.1.2.2.1.01.10	CONVÊNIOS PARCELADOS
● 8.1.2.2.1.01.11	CONVÊNIOS COM INADIMPLÊNCIA SUSPensa
● 8.1.2.2.1.01.13	CONVÊNIOS CANCELADOS

O registro contábil de controle dos convênios, após a confirmação da devolução dos recursos, ocorrerá por meio de **Nota Patrimonial**, de acordo com as operações a seguir:

NP – Nota Patrimonial	
Obrigações Conveniadas – Devolução dos Recursos	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> A própria UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Não Preencher.</li><li>▪ <b>Credor:</b> Própria UG.</li></ul> <p><b>Tipo Patrimonial:</b> Obrigações conveniadas (convênios concedidos, termos de fomento e termos de colaboração).</p>	<p><b>D</b> – 8.1.2.2.1.01.02 – Convênios a Comprovar.</p> <p><b>C</b> – 8.1.2.2.1.01.01 –</p>



<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> <i>Informar de acordo com a transferência realizada aos Municípios.</i></li></ul> <p><b>Operação Patrimonial:</b> 3506 - Transferência de Convênios a Comprovar para Convênios a Liberar, após emissão da GD por erro no pagamento ou pela devolução dos recursos.</p>	Convênios a Liberar
---	---------------------

### 3. Devolução de Recursos dos Convênios Concedidos pela SEDU e SESA:

As devoluções de convênios firmados com a Secretaria Estadual de Educação e com a Secretaria Estadual de Saúde não devem ser feitos através de DUA, mas sim **por meio de depósitos** diretamente à conta bancária correspondente, cujo número deverá ser informado pela respectiva Secretaria concedente aos Municípios.

Após a identificação do depósito, o Órgão Estadual deverá registrar a devolução por meio da **Guia de Recebimento - GR**, de acordo com as operações e natureza de receita informada a seguir:

GR – Guia de Recolhimento	
Obrigações Conveniadas – Devolução dos Recursos	Contas Patrimoniais
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> A própria UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> 800102 – Encargos Gerais - SEFAZ.</li><li>▪ <b>Credor:</b> Própria UG.</li></ul> <p><b>Tipo Patrimonial:</b> Obrigações conveniadas (convênios concedidos, termos de fomento e termos de colaboração).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> <i>Informar de acordo com a transferência realizada aos Municípios.</i></li></ul>	
<p><b>VALOR PRINCIPAL:</b></p> <p><b>Operação Patrimonial: 4255</b> - Recebimento, por meio de depósito em Conta C ou D, da devolução de recursos de convênios concedidos em Exercícios Anteriores;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Natureza de Receita:</b> 19220200 - RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES CELEBRADOS APÓS 16/05/2013</li></ul>	<p><b>D</b> - 1QB - Bancos Conta Movimento.</p> <p><b>C</b> - 499611701 - Restituição de Convênios</p>
<p><b>VALOR RENDIMENTOS:</b></p> <p><b>Operação Patrimonial: 3623</b> - Recebimento, por meio de depósito em Conta C ou D, da devolução de rendimentos de convênios concedidos.</p>	<p><b>D</b> - 1QB - Bancos Conta Movimento.</p> <p><b>C</b> - 445210100 - Remuneração de Aplicações Financeiras</p>



A natureza da receita do rendimento irá depender da Fonte de Recursos utilizada na concessão do convênio, podendo ser utilizada as seguintes fontes, conforme o caso:

13250102 Recursos do Tesouro - Vinculados - FUNDEB

13250105 Recursos do Tesouro - Vinculados - MDE

13250107 Recursos do Tesouro - Vinculados - FNDE

13250118 Recursos do Tesouro - Vinculados - Outros Recursos da Educação

13250119 Recursos do Tesouro - Vinculados - Outros Recursos da Saúde

O registro contábil de controle dos convênios, após a confirmação da devolução dos recursos, ocorrerá por meio de **Nota Patrimonial**, de acordo com as operações a seguir:

<b>NP – Nota Patrimonial</b>	
<b>Obrigações Conveniadas – Devolução dos Recursos</b>	<b>Contas Patrimoniais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> A própria UG.</li><li>▪ <b>UG2:</b> Não Preencher.</li><li>▪ <b>Credor:</b> Própria UG.</li></ul> <p><b>Tipo Patrimonial:</b> Obrigações conveniadas (convênios concedidos, termos de fomento e termos de colaboração).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> <i>Informar de acordo com a transferência realizada aos Municípios.</i></li></ul> <p><b>Operação Patrimonial:</b> 3506 - Transferência de Convênios a Comprovar para Convênios a Liberar, após emissão da GD por erro no pagamento ou pela devolução dos recursos.</p>	<p><b>D</b> - 8.1.2.2.1.01.02 - Convênios a Comprovar.</p> <p><b>C</b> - 8.1.2.2.1.01.01 - Convênios a Liberar</p>

#### **4. Da Rescisão do Convênio e Instauração da Tomada de Contas:**

Conforme disposto no art. 4º do Decreto nº 4351-R/2019, caso os recursos não sejam integralmente devolvidos ao órgão repassador, deverão ser adotadas providências para a rescisão do convênio, com a instauração da tomada de contas, na forma prevista no Decreto nº 2.737, de 19 de abril de 2011.



Submetemos a presente Nota Técnica à consideração superior.

**Leonardo de Albuquerque Moreira**

Consultor do Tesouro Estadual  
Assessor Técnico Fazendário  
CRC nº RJ-079663/O-1 T-ES

De acordo.

**Eurico Roger dos Santos Lima**

Consultor do Tesouro Estadual  
Subgerente de Normas e Procedimentos Contábeis  
CRC nº ES-011350/O - 7

Disponibilizar esta Nota Técnica no sítio da Secretaria de Estado da Fazenda e dar ciência aos órgãos e entidades do Estado.

**Alan Johanson**

Consultor do Tesouro Estadual  
Gerente de Contabilidade Geral do Estado - Respondendo  
CRC nº ES-011212/O - 0